



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO
EE. PROF. JOSÉ PAPAIZ
RUA GERALDO GOMES SANDIM-99 - Suzano- CEP: 08655-372
Fone: 4747-7833- E-Mail: e906281a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO.

A Direção da EE, PROFESSOR JOSÉ PAPAIZ, MUNICIPIO DE SUZANO, DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUZANO, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital de abertura de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGOGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO, nesta Unidade escolar.

I - PERIODO DE INSCRIÇÃO

Período de 21/09/2023 a 25/09/2023 – Entrega do Plano de Gestão Pedagógica.
Horário: 09:00 horas as 18:00 Horas, na Secretaria da EE. PROF. JOSÉ PAPAIZ, localizada a Rua Geraldo Gomes Sandim, 99 – Jardim Leblon – Suzano
Entrevistas: a partir de 28/09/2023 as 15:00 horas.

II- DA VAGA OFERECIDA

01 Vaga Para Coordenador de Gestão Pedagógica - Ensino Fundamental Anos Finais;
01 Vaga de Para Coordenador de Gestão Pedagógica – Novo Ensino Médio;

III - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

- 1-Ser titular de cargo ou ser docente ou ocupante de função atividade (Professor Categoria F);
- 2-Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino
- 3-Ser portador, Preferencialmente de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 4-O Docente Classificado na Unidade Escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;
- 5- Em caso de indicação, o docente será classificado na forma estabelecida para as designações, a que se referente ao item 4, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na Unidade Escolar de origem, previamente ao ato de designação;
- 6-A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas de carga horária do docente a ser designado;

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

- 1-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar, aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- 2-Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3-Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4-Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões, visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

5-Coordenar as atividades necessárias a organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;

6-Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os demais docentes das classes e/ou disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7-Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8-Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta, juntamente com os demais professores, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9-Tornar as ações de coordenação pedagógica em espaço de diálogo e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
- e) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação a proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- f) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias a aprendizagem;
- g) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino aprendizagem na unidade escolar;
- h) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para as ações que exijam deslocamentos e viagens.

V – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos da manhã, tarde e noite da escola.

VI – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O plano de Gestão Pedagógica deverá versar sobre:

- 1 – Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo, as Plataformas Educacionais, bem como atrelar as ações ao Escola Total;
- 2 – Análise dos índices de desempenho da Unidade Escolar pretendida;
- 3- Organização das ATPC (Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo) como espaço de formação continuada, divulgação de práticas inovadoras e incentivo ao uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- 4- Experiência na área da Educação;

Obs: O Plano de Gestão Pedagógica deverá conter identificação do candidato (endereço completo, formação, participação em cursos, em especial os promovidos pela Secretaria da Educação e situação funcional);

VII - DA ENTREVISTA

- 1- A entrevista será agendada pelo Diretor da Unidade Escolar e versará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e do Plano de gestão Pedagógica, objeto de sua inscrição, que será agendada a partir de 22 de setembro. As temáticas abordarão sobre as competências relacionadas as atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

VIII - DO RESULTADO

Ao finalizar a etapa da entrevista, o Diretor poderá indicar o docente selecionado para ocupar o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica levando em consideração o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico.


Gustavo Pereira da Silva
RG: 21.392.111-X
Diretor de Escola

E.E. PROF. JOSE PAPAIZ
D.E. SUZANO
Rua Geraldo Gomes Sandim, 99
Jardim Leblon - Suzano
Tel 4747-7833